

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

ESCLARECIMENTO 01

(Encaminhado por e-mail no dia 12/11/2020)

Mensagem da licitante:

"...

Prezado pregoeiro, boa tarde!

Com base no item 2.4 edital de pregão eletrônico 18/2020, seguem abaixo nossos pedidos de esclarecimentos, quais sejam:

1 - Em relação aos pagamentos, informamos que:

- **Nota Fiscal eletrônica - a mesma é emitida somente com o valor da taxa de administração dos serviços;**
- *Não podemos ter retenção de impostos, tendo em vista gozarmos de imunidade/isenção constitucional que podem ser comprovadas através das certidões pertinentes;*
- *Nossa taxa é sempre integral, não trabalhamos com pró-rata;*
- *Pagamentos Por Ordem Bancária, demoram de 3 a 5 dias úteis para cair na conta do CIEE. Somente consideramos a fatura paga, após visualizar o depósito em conta.*

A contratante pode acatar aos procedimentos acima descritos?

2 - Em relação aos prazos de entrega e substituição dos uniformes descritos nos itens 9.22 e 9.23 do TR, há possibilidade de haver dilação, com base em pedido devidamente justificado pela contratada?

3 - Em relação ao item 9.24 do TR há possibilidade de entrega em dia diferente ao disposto no item, considerando a data de fechamento da folha?

4 - O item 7.6 do Termo de Referência estabelece que a contratada deverá providenciar, no prazo legal, a homologação rescisória junto à SRTE ou na respectiva entidade sindical, apresentando à FINEP, até o dia 5 do mês subsequente. Conforme é cediço, a redação dada ao artigo 477 da CLT pela lei 13467/2017 retirou a obrigação do empregador em proceder coma homologação de rescisão de contrato de trabalho junto à SRTE ou entidade Sindical. Questiona-se: A contratante está ciente da inexistência de obrigação legal de homologação junto à esses órgãos quando da ocorrer a rescisão do contrato de trabalho?

5 - Sobre o item 5. DA SELEÇÃO DE APRENDIZES - Questiona-se, qual o prazo para envio dos candidatos selecionados à empresa? Esclarecemos que enviamos três candidatos, por vaga, para seleção da empresa.

6 - sobre o item 9.16. Encaminhar os Aprendizes na quantidade definida pela FINEP, para realização de entrevista na FINEP, admitindo-os por meio do contrato de aprendizagem. Esclarecemos que enviamos três candidatos, por vaga, para seleção da empresa. A contratante pode acatar a este pedido?

7 - Em relação ao item 9.17. Formalizar o Contrato de Aprendizagem e providenciar todos os procedimentos de contratação dos candidatos, assegurando-lhes a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social e todos os direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de Aprendizagem. Questiona-se, qual o prazo para formalização do contrato?

8 - Sobre a jaqueta mencionada no item 9.21 pode ser substituída por casaco de moletom básico, com modelo a ser aprovado pela Finep?

9 - O item 3.9, fala sobre a faixa etária dos jovens a serem contratados. Ressaltamos que para que o jovem possa cumprir todo o programa, a data limite para sua admissão deverá ser 22 anos e o mesmo não poderá completar 24 anos durante a vigência de seu contrato. A contratante está de acordo com este procedimento?

10 - O item 9.28 fala da emissão de certificado aos jovens. Ressaltamos que o certificado só é emitido para jovens que tiverem 75% aproveitamento. A contratada pode acatar a este procedimento?

11 - Em relação ao item 9.29, informamos que emitimos uma declaração de participação. A contratada pode acatar a este procedimento?

Sendo o que cabia questionar, aguardamos breve retorno para avaliação de nossa participação.

...”

Resposta:

1 – Nota Fiscal eletrônica - a mesma é emitida somente com o valor da taxa de administração dos serviços;

A atual empresa que presta esse tipo de serviço na Finep emite o documento fiscal considerando todos os valores, ou seja, o somatório da taxa de administração de serviço e o ressarcimento das despesas com os jovens aprendizes.

No entanto, esse assunto foi recentemente objeto de questionamento por parte da empresa que presta serviço de contratação de estagiários de nível superior (serviço muito semelhante ao objeto deste pregão eletrônico, embora regulado por legislações de contratação diferentes). Nesse questionamento, foi consultado o jurídico da Finep que entendeu ser possível a instituição emitir recibo informando os valores de ressarcimento das despesas e um documento fiscal (nota fiscal eletrônica) com os valores da taxa de administração de serviço.

Não podemos ter retenção de impostos, tendo em vista gozarmos de imunidade/isenção constitucional que podem ser através das certidões pertinentes;

Tendo a instituição os documentos que comprovem a imunidade/isenção dos tributos em relação a prestação do serviço, a Finep por questão legal não fará as retenções. Caso a instituição seja a vencedora do pregão, é recomendável solicitar esses documentos quando da assinatura do contrato.

Nossa taxa é sempre integral, não trabalhamos com pró-rata;

Sim, acatamos a taxa integral.

Pagamentos Por Ordem Bancária, demoram de 3 a 5 dias úteis para cair na conta do CIEE. Somente consideramos a fatura paga, após visualizar o depósito em conta.

Os pagamentos efetuados pela Finep são programados para estarem disponíveis na conta corrente da empresa prestadora de serviços na data acordada entre as partes, sendo possível, portanto, a imediata identificação do depósito pela empresa. Desde 2015 a Finep não emite Ordem Bancária, pois deixou de utilizar o sistema SIAFI para efetuar pagamentos. Atualmente todos os pagamentos são feitos por meio de transferência bancária ou boleto bancário.

2 - Não há possibilidade.

3 - Não há possibilidade.

4 - Deverá ser respeitada a CLT, com a comunicação aos órgãos competentes.

5 - O item 5 não estipula prazo, mas deverá ocorrer com a maior brevidade possível.

6 - Sim, mas a Finep pode vir a solicitar o envio de um quantitativo maior.

7 - O item 9.17 não estipula prazo, mas devem ser providenciados com a maior brevidade possível.

8 - Sendo casaco ou jaqueta, o mesmo deve possuir zíper para sua abertura e fechamento.

9 - De acordo, porém podem haver casos excepcionais.

10 - Sim.

11 - Sim.

Atenciosamente,

Sônia Bessa

Pregoeiro